



LEI Nº 524/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ICARAÍ DE MINAS para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº. 478/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964, e da outras providências.

O povo do Município de ICARAÍ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO VIG.SANITÁRIA		
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – Saúde		
10.301 – Atenção Básica		
10.301.0014 – Atenção Básica a Saúde		
10.301.0014.2085 – Ações de enfrentamento ao COVID-19		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte=155	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de anulação parcial das dotações, conforme disposto art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas dotações abaixo especificadas:

05.01.01.10.301.0014.2017.33903000	Fonte=155	R\$ 50.000,00	Ficha=134
05.01.01.10.301.0014.2019.33903900	Fonte=155	R\$ 20.000,00	Ficha=175
05.01.01.10.301.0018.2022.33903000	Fonte=155	R\$ 5.000,00	Ficha=196
05.01.01.10.301.0018.2022.33903200	Fonte=155	R\$ 15.000,00	Ficha=199



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

2

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.478/2017 – Plano Plurianual do Município de ICARAÍ DE MINAS, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0014 – Atenção Básica a Saúde

Ação: 2085 – Ações de enfrentamento ao COVID-19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Despesas de Custeio	Percentual	100,00%	90.000,00

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado nos termos dessa lei autorizado a suplementar as dotações criadas nos limites definidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ICARAÍ DE MINAS-MG, 02 de julho de 2020


JAMES VELOSO ALMEIDA
Prefeito Municipal